

## DECRETO N. 4719/2013

### INSTITUI O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAJUBÁ

**RODRIGO IMAR MARTINEZ RIÊRA**, Prefeito Municipal de Itajubá, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 68 da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de institucionalizar mecanismos de planejamento educacional participativo que garantem o diálogo como método e a democracia como fundamento;

Considerando as deliberações da Conferência Nacional de Educação;

Considerando a necessidade de traduzir, no conjunto das ações da Secretaria Municipal de Educação, políticas educacionais que garantam a democratização da gestão e a qualidade social da educação;

Considerando a competência do Município na coordenação da política municipal de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas e exercendo função normativa, deliberativa, redistributiva em relação às demais instâncias educacionais;

Atendendo a solicitação do Ministério da Educação pela portaria nº 1.407, de 14 de dezembro de 2010, e o Regimento Interno do Fórum Nacional de Educação;

Considerando a Resolução 2.078 de 29 de março de 2012, e o Regimento Interno do Fórum Estadual de Educação de Minas Gerais;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica instituído o Fórum Municipal de Educação de Itajubá/MG, de caráter permanente, com a finalidade de coordenar as Conferências Municipais de Educação, acompanhar e avaliar a implementação de suas deliberações e promover as articulações necessárias.

**Art. 2º** - O Fórum Municipal de Educação de Itajubá será composto por membros indicados pelas instituições a seguir especificadas:

- I - Secretaria Municipal de Educação de Itajubá – Denise Aparecida Astorga Sá Moura
- II - CME – Conselho Municipal de Educação – Cláudio José Alencar; Rui Martins Alves Pereira
- III - Sindicato dos Servidores Públicos do Município – Adilson José Soares
- IV - Conselho da Mulher – Clarete Izaura Faria Antunes da Silva
- V - SindUTE – Sindicato Único dos Trabalhadores em Educação - Paulino Sales Abranches
- VI - CMDECAI – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itajubá - Mariângela Alves da Silva
- VII - CMDPD – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Marieny Júlia Marcelino
- VIII - Instituição que representa o Ensino Superior - Rosângela Benedita Ribeiro
- IX - Representante dos Estudantes - Ângela Carmem da Silva
- X - Representantes dos pais dos estudantes do município - Emerson Silva Pacheco; Maria Rita Esperança da Silva
- XI - Representantes dos Diretores das Escolas Municipais – Juliana de Fátima Passos; Harley David Vieira da Silva
- XII - Representantes dos Diretores das Escolas Estaduais - Paulo Sérgio de Oliveira; Antônio Marcos de Oliveira
- XIII - Representantes dos Diretores das Escolas Particulares - Glória Eliane Fernandes de Paiva Montone
- XIV - FIEMG – Federação das Indústrias de Minas Gerais - Flávia Neide Ferreira
- XV - CDL – Clube dos Diretores Lojistas – Fernanda Rennó Guimarães Kallas

XVI - ACIEI - Héctor Gustavo Arango

**Art. 3º** - Cabe ao Fórum Municipal de Educação de Itajubá elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

**Parágrafo Único** – Até a aprovação de seu Regimento Interno, o Fórum Municipal de Educação de Itajubá, será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação de Itajubá e pelo Conselho Municipal de Educação de Itajubá (CME).

**Art. 4º** - Revoga-se o Decreto n. 4.711/2013.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 23 de maio de 2013.

**RODRIGO IMAR MARTINEZ RIÊRA**  
Prefeito Municipal

**ERWIN ROLF MÁDISSON JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Educação

**RENAN LONGUINHO DA CUNHA MATTOS**  
Procurador Jurídico do Município

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

**ALFREDO VANSNI HONÓRIO**  
Secretário Municipal de Governo